

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SENTENÇA

Processo n°: 1006715-37.2017.8.26.0037

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Requerente: Sueli Aparecida Felix da Silva
Requerido: MARIA APARECIDA DA SILVA

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a retificação da partilha (páginas 91/95), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados por falecimento de MARIA APARECIDA DA SILVA.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos aos herdeiros os benefícios da gratuidade da justiça.

Adite-se o formal de partilha para retirada, em Cartório, no prazo de 10 dias.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 16 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA